



LEI Nº 724/2014 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados a aquisição de trator cortador de grama, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.601.0210.1023.0000 Aquisição de Trator Cortador de Grama

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.517,00

(Fonte de Recurso: 01)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.383,00

(Fonte de Recurso: 95)

TOTAL GERAL R\$ 49.900,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **superávit financeiro: (subtotal) R\$ 40.383,00**

- superávit financeiro vinculado aos recursos repassados junto ao contrato de repasse nº 0337234-43/2010, Siconv nº 747393, firmado entre a prefeitura do município de Indiaporã e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- **redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 9.517,00**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

22.662.0230.1005.0000 Construção de Barracões no Distrito Industrial

Ficha 104: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 9.517,00

TOTAL GERAL R\$ 49.900,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0210 (Assistência Técnica Agrícola) incluindo-se o Projeto 1023 (Aquisição de Trator Cortador de Grama) e demais alterações



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de dezembro de 2.014.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.

- DENILSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento